



# Prefeitura Municipal de Uruburetama

Uruburetama de Todos 2009 a 2012

## LEI Nº 433/2009, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama, Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Uruburetama, Ceará, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a dívida havida junto ao Fundo de garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


**ART. 2º** - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), durante todo o prazo de vigência de ajuste.

**ART. 3º** - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 432, de 22 de junho de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, em 10 de agosto de 2009.

  
**José Giovan Pires Nunes**  
**Prefeito Municipal.**

Publicado por afixação no Flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em: 10 de agosto de 2009, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo S.T.J. - Rec. Esp. Nº 105.232(9600 6484/CEARÁ).

  
Luiz Carlos de Oliveira

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
Prefeitura Municipal de Uruburetama